

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

A Comissão de licitação do Município de Nova Andradina, neste ato representado pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira, vem pela presente decisão:

Fica suspenso, diante da DECISÃO LIMINAR DLM – G.RC – 51/2025, DO Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, o certame marcado para a data do dia 23/06/2025, as 09h00 (horário de Brasília), do processo PM-ADM-2024/11746 do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E DE INCLUSÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.**

Esta Comissão de Licitação, declara **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o processo PM-ADM-2024/11746 do **Pregão Eletrônico nº 020/2025.**

Nova Andradina – MS, 06 de junho de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 533, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 2 de junho de 2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de março de 2016 a 23 de outubro de 2022, à servidora pública municipal **TEREZINHA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula 3.565, exercendo do cargo de Auxiliar Serviços Básicos, função de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/06376).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de maio de 2025, a servidora pública municipal **MARIA FRANCISCA INACIO SANCHES** do cargo em comissão de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/06974).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 528, de 05 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma **Comissão Técnica de Acompanhamento das Ações do Plano de Mobilidade Urbana** do Município de Nova Andradina, para acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de medidas de correção quanto à execução das ações previamente estabelecidas no plano de mobilidade do município, a qual será integrada pelos membros abaixo indicados e suas respectivas secretarias:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Munir Sami Campitelli Ibrahim, como presidente;
- b) Gustavo Joaquim da Silva, como vice-presidente;
- c) Moammar Muhammad El Abed, como suplente.

II – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

- a) Cornelia Cristina Nagel, como membra;
- b) Karina Aparecida Silva Rodrigues, como membra;
- c) Hemerson Israel dos Santos, como suplente.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) Pedro Gomes Soares, como membro;
- b) Rodinei Gonçalves Taveira, como membro;
- c) Raphael Augusto Perpétuo, como suplente.

IV – como representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Wagner Mateus de Matos Leme, como membro;
- b) Gislaine Pereira Santana de Souza, como membra;
- c) Fabiana de Mello Santana, como suplente.

V – como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

- a) Welinton Bachega Brito, como membro;
- b) Aline Dalabrida Stadikowski, como membra;
- c) David Trindade Galiego, como suplente.

VI – como representantes da Procuradoria-Geral do Município:

- a) Camila Aparecida Procópio Bonatto, como titular;
- b) Edivaldo Rocha, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 05 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 5 de junho de 2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de maio de 2018 a 17 de dezembro de 2024, à servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 6.113, exercendo do cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1ª a 5ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/04619).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 530, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada pela recuperação das estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos, no município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03215, de 3 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada pela recuperação das estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos, no município de Nova Andradina-MS (PM-ADM-2025/07191);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada pela recuperação das estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos, no município de Nova Andradina-MS:

I) Gustavo Joaquim da Silva-matrícula 11.246-Engenheiro Civil/ CREA-SP 5070325570 visto MS-38874;

II) Emanuelle Muchon de Souza-matrícula 7.698-Engenheira Civil CREA 129966-PR Visto 26155;

III) Leticia Karoline Alves de Oliveira-matrícula 10.379/1-Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;

IV) Leonardo Peres Bressan-matrícula 11.710-Engenheiro Civil CREA – MS 30848- Fiscal Obra;

V) Catiely de Moraes Souza de Oliveira- matricula 4.916-Fiscal de Contratos;

VI) Luciana de Oliveira Nardoni- matrícula 5.139.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 531, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o Despacho Siga nº PM-DES-2025/27691, de 2 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura na qual solicita a designação dos servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito (PM-ADM-2025/04581);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Equipe de Planejamento responsável pela contratação de empresa especializada para confecção de placas de memorial a em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito:

I) Gustavo Joaquim da Silva-matricula 11.246- Engenheiro Civil/ CREA-SP 5070325570 visto MS-38874;

II) Leticia Karoline Alves de Oliveira-matricula 10.379/1-Engenheira Ambiental CREAS-MS 64845-D;

III) Catiely de Moraes Souza de Oliveira-matricula 4.916-Fiscal de Contratos;

IV) Luciana de Oliveira Nardoni – matrícula 5.139;

V) Eurico Fernando Vieira- matrícula 13.147-Fiscal de Contrato.

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 534, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05174;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 235, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1° de maio 2025, da servidora **MARIA APARECIDA MEIRA GONÇALVES**, matrícula 2.985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação de alimentos, café e chá, a lavar louças, preparar vitaminas e outras bebidas, verificar gêneros alimentícios para utilização, entre outras funções de acordo com a necessidade da unidade escolar e dentro de suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 535, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 63 constantes no procedimento administrativo n° PM-ADM-2023/08357;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de maio 2025, a servidora pública **SUELY ZANIBONI DE ABREU**, matrícula 6.095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparação e servimento de alimentos café e chá, auxiliando na cozinha com preparo de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados nos preparos das refeições, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N° 001/2024 **CONVOCAÇÃO** **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** **CASA VERDE**

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA PIQUIONE FERRAZ	2°

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 536, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/05542;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 24, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de junho 2025, a servidora pública municipal **LETICIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 12.916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, na função de Assistente de Serviços Educacionais, para exercer suas funções atuando na sala de leitura, sob orientação e supervisão de professor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/05925;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 9, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de junho 2025, a servidora pública municipal **LUCILENE ANTUNES GOMES**, matrícula 3.852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer funções compatíveis com suas atuais condições de saúde, atuando na Escola Municipal João de Lima, prestando apoio nas seguintes atividades: Auxílio no pátio da escola, no acompanhamento dos alunos e no controle do portão de entrada e saída, Apoio na organização da merenda escolar, Suporte à equipe gestora, com realização de cópias e atendimento aos pais no portão, Apoio à equipe pedagógica, no transporte de materiais pedagógicos entre salas de aula, Auxílio na secretaria da escola, em apoio às atividades dos secretários e em outras tarefas administrativas que se fizerem necessárias; sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 538, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/06202;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 11, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de junho 2025, a servidora pública municipal **VILMA DOMINGOS DA CUNHA PEREIRA**, matrícula 5.383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, na função de Agente Auxiliar de Creche, para atuar em apoio às atividades de preparo e distribuição de refeições, com as seguintes atribuições: Preparo das refeições diárias (café da manhã, almoço e lanche da tarde), conforme cardápio estabelecido; Auxílio no setor de cozinha; Recebimento, conferência e armazenamento dos gêneros alimentícios, zelando pela organização e conservação dos produtos; Higienização adequada dos alimentos a serem utilizados no preparo, conforme normas sanitárias vigentes; Limpeza e organização dos utensílios e equipamentos utilizados na produção das refeições; Distribuição das refeições nos horários determinados, garantindo a correta entrega das porções e o bom atendimento aos alunos; Apoio geral às rotinas da cozinha, respeitando suas limitações e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 541, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCEL SOARES VIANA** para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/06485).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 542, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Sueli dos Santos Silva realizado no processo PM-ADM-2025/05767;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da servidora **SUELI DOS SANTOS SILVA**, matrícula 12.812, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, concernentemente ao período vespertino, pelo prazo de 12(doze) meses, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com vigência a partir de 28 de maio de 2025.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 543, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 13 de outubro de 2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 3 de julho de 2016 a 6 de fevereiro de 2023, à servidora pública municipal **ELIETE ROSA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 4.171, exercendo do cargo de Auxiliar Serviços Básicos, função de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/06296).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 544, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 3 (três) meses, a partir de 2 de junho de 2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de fevereiro de 2017 a 14 de setembro de 2023, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula 3.889, exercendo do cargo de Auxiliar Serviços Básicos, função de Auxiliar Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/04717).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 545, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 5 Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04892).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, nível IX, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovados em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. Os nomeados por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 545, de 6 de junho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Fernanda da Silva Matos	1	-
Karla Kellen Pereira E Silva	2	-
Bruna Maria Fernandes Dias	3	-
Moisés Machado de Oliveira	4	-

B – Nomeação no sistema de reserva de vagas para pretos e pardos:

Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Marivalda dos Santos Cavalcante	6	1

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 546, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 2 Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – Casa Verde para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04892).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, as candidatas para ocupar o cargo e exercer a função, nível IX, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovadas em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. As nomeadas por esta portaria possuem o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação das candidatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 546, de 6 de junho de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente Comunitário de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – CASA VERDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Luciana Deckert Zek	1	-
Fabiola Teodoro Faria	2	-

PORTARIA Nº 547, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o percentual de gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) à servidora pública municipal **GLEICE ALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/05887).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N°. 3.648, de 05 de junho de 2025.

Aprova o regimento interno da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações do Plano de Mobilidade Urbana da Cidade de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria MCID n°. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 11 da Lei n° 1842/2024, qual estabelece ser indispensável a composição de equipe para elaboração dos projetos na área técnica.

DECRETA:

Art. 1° Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações de Ações do Plano de Mobilidade Urbana nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 05 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL 3.648, 05 DE JUNHO DE 2025 REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais.

Seção I

Da Finalidade

Art. 1° Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ações do Plano de Mobilidade Urbana, instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1.842/2024, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Nova Andradina-MS.

Art. 2° A Comissão tem natureza técnico-executiva e tem como finalidade principal o acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de medidas corretivas relativas à execução das ações estabelecidas no Plano de Mobilidade Urbana do município.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma integrada à Administração Pública Municipal, sendo vedada a deliberação sobre diretrizes gerais de política pública, as quais serão tratadas em instância própria com participação social, conforme a legislação específica.

Seção II

Da Composição de Mandato.

Art. 3° A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento Municipal de Trânsito;

V – Secretaria Municipal de Finanças; e

VI – Procuradoria-Geral do Município.

§1° Cada órgão indicará dois membros titulares e um suplente, os quais serão designados por Portaria do Chefe do Executivo.

§2° O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, mediante nova designação.

§3° Em caso de vacância ou desligamento de membro titular, o órgão de origem deverá indicar o substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§4° O suplente terá direito a voto exclusivamente na ausência de um dos titulares, sendo facultada sua convocação para reuniões ordinárias, com a finalidade de integração e apoio técnico.

Art. 4° A designação dos membros da Comissão observará critérios de vínculo funcional com o Município e de qualificação técnica, visando garantir a continuidade administrativa, a responsabilidade institucional e a coerência na execução do Plano de Ações.

§1° Os membros titulares deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos, em razão da estabilidade e do vínculo permanente com a Administração Pública.

§2° Os suplentes poderão ser servidores efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargos em comissão, desde que demonstrem capacidade técnica compatível com as finalidades da Comissão.

§3° A escolha dos representantes deverá respeitar os princípios da legalidade, eficiência e impessoalidade, sendo vedada a indicação de pessoas sem vínculo funcional formal com o Município.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

§4º Os membros designados não receberão remuneração, sob qualquer título.

Art. 5º A ausência injustificada de qualquer membro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses implicará seu desligamento automático, com comunicação formal ao órgão de origem, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Seção III

Da Organização e Funcionamento

Art. 6º A Comissão será dirigida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos eleitos entre os membros titulares, por maioria simples, para mandato coincidente com o da Comissão.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§2º O Secretário será responsável por:

- I – elaborar e lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – manter a guarda dos documentos e registros oficiais da Comissão;
- III – organizar o arquivo físico ou digital das deliberações e materiais de apoio;
- IV – fornecer apoio técnico à Presidência nas comunicações e na gestão documental.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II – organizar e distribuir a pauta das reuniões;
- III – representar a Comissão perante os órgãos da Administração Pública;
- IV – encaminhar as deliberações à autoridade competente; e
- V – supervisionar o cumprimento do Plano de Trabalho da Comissão.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, ao menos uma vez por mês;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses do artigo 8º.

§3º As atas das reuniões serão lidas, aprovadas e assinadas ao início de cada nova sessão, sob a responsabilidade do Secretário.

Art. 9º. As reuniões da Comissão deverão ocorrer, exclusivamente, no período regular de expediente do Paço Municipal, de modo a assegurar a compatibilidade com as funções institucionais dos membros e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

§1º A participação dos servidores nas reuniões da Comissão não poderá implicar em prejuízo às suas atribuições funcionais regulares, devendo a agenda ser organizada de modo a preservar o equilíbrio entre as atividades da Comissão e as responsabilidades institucionais dos órgãos representados.

Art. 10. Será exigido quórum qualificado de maioria absoluta dos membros titulares designados para deliberação sobre:

- I – aprovação ou revisão do Plano de Trabalho anual;
- II – propostas de ajuste que envolvam impacto técnico relevante ou reprogramação de ações;
- III – emissão de parecer técnico final sobre a execução das ações.

Seção IV

Do Planejamento e Execução Técnica

Art. 11. A Comissão deverá aprovar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Plano de Trabalho Anual, contendo:

- I – cronograma de reuniões e entregas técnicas;
- II – divisão temática de responsabilidades entre os órgãos representados;
- III – metas operacionais e indicadores de execução;
- IV – metodologia para monitoramento e avaliação de desempenho das ações previstas.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação por quórum qualificado.

Seção V

Das Responsabilidades e Sanções

Art. 12. Os membros da Comissão deverão agir com responsabilidade técnica, legalidade, moralidade, comprometimento institucional e fidelidade aos objetivos do Plano de Mobilidade Urbana, sendo pessoalmente responsáveis por omissões ou atos incompatíveis com suas atribuições.

Art. 13. O descumprimento de deveres funcionais no âmbito da Comissão poderá ensejar:

- I – advertência formal pelo Presidente;
- II – recomendação de substituição ao órgão de origem;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

III – encaminhamento à Controladoria Interna ou Procuradoria-Geral, em caso de infração administrativa, dolo ou prejuízo ao interesse público.

IV- resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos dos incisos anteriores.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros titulares, com parecer técnico da Procuradoria-Geral do município, quando necessário.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, devendo ser publicado por meio oficial.

DECRETO Nº. 3.655, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/03090, de 28 de maio de 2025, da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina, na qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina - CMHNA (PM-ADM-2025/06956);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina – CMHNA:

I – Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Vicente de Sousa Lichoti – AGEHNOVA;
- 2) Joeder Marcelo Novaes de Souza Taveira - SEMCIAS;
- 3) Michele Benitti Barbosa – SEMINFRA;

b) Suplente:

- 1) Déborah Bethânia Girão Pinto – AGEHNOVA;
- 2) Natália Leite Macedo- SEMCIAS;
- 3) Bianca Miłski Santos– SEMINFRA.

II – Representantes Não Governamentais:

a) Titulares:

- 1) Celeste Rodrigues dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores na Alimentação;
- 2) Vanilda Lúcia Pooter - Associação de Moradores de Nova Casa Verde;
- 3) Domitilha Ribeiro Barbosa - Presidente do Bairro Horto Floresta;

b) Suplente:

- 1) Maria Noemia Ferreira - União das Associações de Moradores de Nova Andradina;
- 2) Letícia Bernardo - AMATEA - Mediação e Apoio aos Autistas;
- 3) Almir Roberto dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores no Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3652/2025, de 9 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.682,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.9.272.5.2117-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$13.682,27
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.682,27

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	
08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$13.682,27
1.800.1111 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.682,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Junho de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.653, de 6 de junho de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2025/27930 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, solicitando a nova composição da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2025/07159);

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica para Avaliação de propostas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, visando à formalização de parcerias governamentais.

I - Cornelia Cristina Nagel (matrícula 4.374), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como titular;

II - André Vicente Delgado (matrícula 9.291), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como titular;

III - Naiara do Vale Almeida (matrícula 8.046), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como titular;

IV - Wagner Brandão da Cunha (5.172), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como suplente;

V - Paulo Rogerio Rolim Prestes (matrícula 80), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, como suplente;

Art. 2º A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise das propostas que visarem à formalização de parcerias governamentais, possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3654/2025, de 6 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 626.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$513.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	513.800,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$42.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.13.392.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$20.880,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$513.800,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	513.800,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$22.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.500,00

16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.007.13.392.8.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$49.120,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 014/2025.

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 14/2025, celebrado entre as partes em 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de hospedagem e alimentação (refeição tipo self-service) para pacientes em tratamento de saúde no município de Campo Grande/MS. A modificação contratual ora promovida decorre de aumento da demanda durante a execução contratual, o que resultou na insuficiência do saldo atual para atendimento das necessidades até o término da vigência contratual, conforme documentos e justificativas constantes no processo administrativo (f. 1220 a 1224). Fica ajustado entre as partes o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, que corresponde ao montante de **R\$ 37.570,80 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)**. Com o presente aditamento, o valor global do Contrato nº 14/2025 passa a ser de **R\$ 187.915,80 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

O presente Termo Aditivo tem amparo no disposto no **art. 124, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Nona do Contrato nº 14/2025**, que permite alterações quantitativas e qualitativas até os limites legais, desde que devidamente justificadas e formalizadas, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina-MS, 04 de junho de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas
Contratante

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA
Andreia Araium Pinheiro
Contratada

PORTARIA Nº 532, de 6 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/04300

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 15, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de maio 2025, a servidora pública municipal **CRISTIANE PASCOSKI OLAZAR**, matrícula 6.974, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de auxiliar de secretaria na Escola Municipal Professor João de Lima Paes, de acordo com as necessidades da unidade escolar; sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO 82/2025

Processo siga PM-ADM-2024/02093.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **GADU SEGURANÇA – EIRELI**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL e FUNAC na promoção e execução de eventos temporários., conforme comunicação interna PM-CIN-2024/00979, transformação

PREÇO: O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 29.616,80 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

Proj./Atividade – 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa – 3.3.90.39. - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido – 38

Proj./Atividade – 2.032 – Apoio e Incentivo à Cultura

Elemento de Despesa – 3.3.90.39. - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido – 86

Proj./Atividade – 2.03 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Elemento de Despesa – 3.3.90.39. - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

Cód. Reduzido – 79

FONTE DE RECURSO – 1.500 -Recursos não vinculados de impostos

5.1. Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de **R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)**.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

GADU SEGURANÇA - EIRELI
Erivan Francisco da Silva
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2025
	Processo Adm.: 1995/2025 Data do Processo: 07/03/2025

Código de Registro no TCE: 42E66CB73901C21F73306408A1A036EDE60E1246.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1995/2025
 b) **Nr. Licitação:** 25/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 06/05/2025
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ABRANGENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – MS

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante:

Item Especificação

Participante: LOBATO E MOREIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (CBO 225270) - DE FORMA PRESENCIAL.	2.160,0	SERV	44,00	95.040,00

Total do Participante: 95.040,00

Participante: MARCELO MARTIN FERNANDES ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2), COM AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO (09.02.01.001-8) - MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120) - DE FORMA PRESENCIAL.	480,000	SERV	177,00	84.960,00

Total do Participante: 84.960,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Participante: T G DOS SANTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) ADULTO - MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112) - DE FORMA PRESENCIAL.	2.160,0	SERV	195,00	421.200,00
6	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) INFANTIL - MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112) - DE FORMA PRESENCIAL.	1.440,0	SERV	240,00	345.600,00

Total do Participante: 766.800,00

Participante: WALTER CREMASCO NETO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - PARA CONSULTA DE PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E CONSULTA PUERPERAL - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250) - DE FORMA PRESENCIAL.	480,000	SERV	98,00	47.040,00
4	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250) - DE FORMA PRESENCIAL.	2.160,0	SERV	119,00	257.040,00

Total do Participante: 304.080,00

Participante: ZUCOLOTO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (03.01.01.007-2) - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275) - DE FORMA	480,000	SERV	78,80	37.824,00

Total do Participante: 37.824,00

Total Organograma: 1.288.704,00

Total Geral: 1.288.704,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Andradina, 06/06/2025

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1030/2025

Data do Empenho: 06/06/2025

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.440.000,00	Empenhos anteriores:	4.290.470,18
Valor Dotação Atualizada:	4.682.908,98	Valor do empenho:	21.750,00
Total (A):	4.682.908,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.312.220,18
		Total (A - B):	370.688,80

Credor:	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.667.861/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DOM AQUINO 272 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	18697-X
Agência:	42110- - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CAMPO GRANDE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 21.750,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	30/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	4219/2024
		Número Contrato:	14/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	28/01/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/06/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

..681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1031/2025

Data do Empenho: 06/06/2025

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.600.000,00	Empenhos anteriores:	985.967,63
Valor Dotação Atualizada:	1.883.150,00	Valor do empenho:	15.820,80
Total (A):	1.883.150,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.001.788,43
		Total (A - B):	881.361,57

Credor:	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.667.861/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DOM AQUINO 272 -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	18697-X
Agência:	42110- - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CAMPO GRANDE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 15.820,80

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação: 30/2024	Data homologação:	
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 4219/2024	Data contrato:	28/01/2025
	Número Contrato: 14/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/06/2025

Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA

..681-**

Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **2229/2025**Data do Empenho: **06/06/2025**

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	549.750,91
Valor Dotação Atualizada:	1.450.000,00	Valor do empenho:	18.437,25
Total (A):	1.450.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	568.188,16
		Total (A - B):	881.811,84

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5
Agência:	914 - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 18.437,25

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	11/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	2093/2024
		Número Contrato:	82/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	06/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/06/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091_**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **2230/2025**Data do Empenho: **06/06/2025**

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	139.867,61
Valor Dotação Atualizada:	200.000,00	Valor do empenho:	11.179,55
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	151.047,16
		Total (A - B):	48.952,84

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI		
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5
Agência:	914 - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 11.179,55

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	11/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	2093/2024
		Número Contrato:	82/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	06/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 06/06/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091.**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 53/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 53/2024**, no valor global de **R\$: 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 38.915,00 (trinta e oito mil novecentos e quinze reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa (as) **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ nº: **18.729.614/0001-74**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 54/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 54/2024**, no valor global de **R\$: 33.715,00 (trinta e três mil, setecentos e quinze reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 33.715,00 (trinta e três mil, setecentos e quinze reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa (as) **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº: **10.711.980/0001-08**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 55/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 55/2024, no valor global de R\$: 42.710,00 (quarenta e dois mil, setecentos e dez reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 25.442,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa (as) **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L, CNPJ nº: 27.583.254/0001-36**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 56/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 56/2024, no valor global de R\$: 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 17.418,00 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa (as) **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº: 07.837.083/0001-17**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 57/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 57/2024**, no valor global de **R\$: 41.375,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 32.734,30 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa (as) **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: **42.456.341/0001-16**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 6012/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 6012/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 06 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 10067/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO Nº 10067/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: VS COMUNICACAO VISUAL LTDA , CNPJ Nº:41.299.281/0001-02.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 10067/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do PROCESSO Nº 10067/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: VCM PAIVA LTDA, CNPJ Nº:50.380.920/0001-50.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 47/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 47/2025, no Valor de R\$: 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), sendo utilizado o valor de R\$: 0,00 (zero reais), do Processo nº: PM-ADM-2023/08071, celebrado com a Empresa: ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L, CNPJ nº: 27.583.254/0001-36**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 48/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 48/2025**, no **Valor de R\$: 8.267,85 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 8.017,85 (oito mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: **42.456.341/0001-16**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 51/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 51/2025**, no **Valor de R\$: 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 16.315,00 (dezesseis mil trezentos e quinze reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº: **10.144.274/0001-08**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 52/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 52/2025**, no **Valor de R\$: 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ nº: **18.729.614/0001-74**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 53/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 53/2025**, no **Valor de R\$: 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ nº: **07.837.083/0001-17**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 608/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 608/2024**, no **Valor de R\$: 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ n°: **18.729.614/0001-74**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 609/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 609/2024**, no **Valor de R\$: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ n°: **10.144.274/0001-08**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 610/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 610/2024**, no **Valor de R\$: 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ n°: **07.837.083/0001-17**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 611/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 611/2024**, no **Valor de R\$: 6.544,90 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 6.544,90 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n°: **42.456.341/0001-16**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1275/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1275/2024**, no **Valor de R\$: 15.791,00 (quinze mil, setecentos e noventa e um reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 15.791,00 (quinze mil, setecentos e noventa e um reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ nº: **18.729.614/0001-74**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1276/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1276/2024**, no **Valor de R\$: 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L**, CNPJ nº: **27.583.254/0001-36**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1277/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1277/2024**, no **Valor de R\$: 10.315,40 (dez mil trezentos e quinze e quarenta reais)**, sendo utilizado o valor de R\$ **10.315,40 (dez mil trezentos e quinze e quarenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: **42.456.341/0001-16**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1278/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1278/2024**, no **Valor de R\$: 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo utilizado o valor de R\$ **12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº: **10.144.274/0001-08**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1279/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1279/2024**, no **Valor de R\$: 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ n°: **07.837.083/0001-17**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1621/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1621/2024**, no **Valor de R\$: 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 9.883,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais)**, do **Processo n°: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ n°: **18.729.614/0001-74**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1622/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1622/2024**, no **Valor de R\$: 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº: **10.144.274/0001-08**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1623/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1623/2024**, no **Valor de R\$: 21.412,00 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 21.412,00 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L**, CNPJ nº: **27.583.254/0001-36**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1624/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1624/2024**, no **Valor de R\$: 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ nº: **07.837.083/0001-17**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1625/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1625/2024**, no **Valor de R\$: 7.856,55 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 7.856,55 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/08071**, celebrado com a Empresa: **MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: **42.456.341/0001-16**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2260/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2260/2023**, no **Valor de R\$: 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/06012**, celebrado com a Empresa: **PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA**, CNPJ nº: **05.670.275/0001-56**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Junho de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 44 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente ao dia 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias de junho de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/2025

Dispensa Inexigibilidade nº 03/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Inexigibilidade objetivando a Contratação empresa especializada para **fornecimento de Equipamentos de comunicação** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 17/2025;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas junto ao ETP e TR, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXEGIVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de dispensa INEXIGIBILIDADE que versa sobre a aquisição de equipamentos da Empresa: **LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 18.149.211/0001-56** com valor total de **R\$ 3.189,73 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**.

II - Determino a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 09 de junho de 2025.

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINARua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

COMPRA DIRETA

Nr.: 2/2025

Processo Adm.: 18/2025

Data do Processo: 06/06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2025
b) **Nr. Licitação:** 2/2025 - DL
c) **Modalidade:** Compra Direta
d) **Data de Homologação:** 09/06/2025
e) **Objeto da Licitação:** *A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de reforma e recuperação de poltronas utilizadas nas dependências da Câmara Municipal*

Participante: JM TAPECARIA SAO JORGE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR PRETA ; TAMANHO: ENCOSTO 1,20m X 0,70m; ASSENTO 0,80m X 0,70m ; BRAÇO 1,30m X 0,70m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS BRAÇOS 3,00cm ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	8,000	UN	450,00	3.600,00
2	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR PRETA ; TAMANHO: ENCOSTO ALMOFADAS 1,00m X 0,90m; ASSENTO 1,70m X 1,30m ; BRAÇO 1,20m X 0,80m ; ENCOSTO DA POLTRONA 1,20m X 0,80m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS BRAÇOS 3,00cm ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	1,000	UN	950,00	950,00
3	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR MARROM ; TAMANHO: ENCOSTO 0,60m X 0,50m; ASSENTO 0,60m X 0,70m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	7,000	UN	90,00	630,00

Total do Participante: 5.180,00**Total Geral: 5.180,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.39.00	R\$ 5.180,00

Nova Andradina, 09/06/2025

FABIO ZANATA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 28/05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2025
b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/06/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa Leucotron Tecnologia da Informação Ltda. para fornecimento de componentes originais destinados à expansão da Central Telefônica Leucotron Ision IP 2000 já instalada na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.*

Participante: LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA RAMAL DIGITAL PARA 8 (oito) RAMAIS DIGITAIS - PLACA RAMAL DIGITAL PARA 8 (oito) RAMAIS DIGITAIS COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON ISION IP 2000 com fonte antiga.	1,000	UN	2.249,27	2.249,27
2	Terminal Digital Leucotron Orbit go+ - Terminal Digital Leucotron Orbit go+ (22 teclas programáveis; 12 teclas numéricas para discagem telefônica; 13 teclas especiais para serviços do sistema telefônico; Visor alfa-numérico com 2 linhas e16 caracteres; Back-light programável em brilho e duração de acendimento; Opção de instalação em mesa ou parede; Tele-alimentado a partir do sistema telefônico; Dois fios, alimentação individual por interface, Toque de campanha local, com cadências diferentes para chamadas internas e externas; Leds indicadores com 4 modos de operação: Desligado, pisca lento, pisca rápido e aceso; Viva-voz com 19 níveis de volume; 10 melodias de campanha com 19níveis de volume; Monofone e fone de cabeça com 19níveis de volume;	1,000	UN	940,46	940,46

Total do Participante: 3.189,73

Total Geral: 3.189,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00	R\$ 940,46
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 2.249,27

Nova Andradina, 09/06/2025

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
 CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
 E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 17/2025
Data do Processo: 28/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2025
 b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa Leucotron Tecnologia da Informação Ltda. para fornecimento de componentes originais destinados à expansão da Central Telefônica Leucotron Ision IP 2000 já instalada na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.*

Participante: LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA RAMAL DIGITAL PARA 8 (oito) RAMAIS DIGITAIS - PLACA RAMAL DIGITAL PARA 8 (oito) RAMAIS DIGITAIS COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON ISION IP 2000 com fonte antiga.	1,000	UN	2.249,27	2.249,27
2	Terminal Digital Leucotron Orbit go+ - Terminal Digital Leucotron Orbit go+ (22 teclas programáveis; 12 teclas numéricas para discagem telefônica; 13 teclas especiais para serviços do sistema telefônico; Visor alfa-numérico com 2 linhas e16 caracteres; Back-light programável em brilho e duração de acendimento; Opção de instalação em mesa ou parede; Tele-alimentado a partir do sistema telefônico; Dois fios, alimentação individual por interface, Toque de campanha local, com cadências diferentes para chamadas internas e externas; Leds indicadores com 4 modos de operação: Desligado, pisca lento, pisca rápido e aceso; Viva-voz com 19 níveis de volume; 10 melodias de campanha com 19níveis de volume; Monofone e fone de cabeça com 19níveis de volume;	1,000	UN	940,46	940,46

Total do Participante: 3.189,73

Total Geral: 3.189,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00	R\$ 940,46
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.30.00	R\$ 2.249,27

Nova Andradina, 09/06/2025

 FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 04

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

1 - DO RESULTADO FINAL

1.1 - A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Limpeza;
- 1.2.2 02 (Duas) Vagas para Fonoaudiólogo(a);
- 1.2.3 01 (Uma) vaga para Recepcionista;
- 1.2.4 01 (Uma) vaga para Terapeuta Ocupacional.

2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 05/2025**.

Nova Andradina/MS, 05 de junho de 2025.

Élcio de Abreu Garcia

Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 05/2025

Norberto Fabri Junior

Diretor Geral da FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 04

PSS Nº 05/2025

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	23,00	1º
MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	0,00	2º
TALITA LOPES DONATO	0,00	3º
BIANCA DE SOUZA ROCHA	0,00	4º

FONOAUDIÓLOGO(A)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrições de candidato(a)s ao cargo.		

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA MENEGON LIMA	48,00	1º
RUTHE SILVA DOS SANTOS	32,00	2º
VIVIANE GOMES DA CRUZ	27,00	3º
ALINE MOREIRA DE SOUZA	14,00	4º

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Não houve inscrições de candidato(a)s ao cargo.		

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 19

CONVOCAÇÃO PSS 02-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 05 de Junho de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 19 PSS Nº 02/2025 CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 06/06/2025 (sexta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA RAMOS DA COSTA	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIELY DA SILVA LIMA	3º
SILVIA MARIA DA SILVA MACEDO	4º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA n°. 05

CONVOCAÇÃO PSS 05-2025

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para a contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 05/2025**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 05 de Junho de 2025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I DO EDITAL N° 05 PSS N° 05/2025 CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 06/06/2025 (sexta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:30hs.
Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR OLIVEIRA DE MOURA	10º
MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	11º
TALITA LOPES DONATO	12º
BIANCA DE SOUZA ROCHA	13º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TAINARA MENEGON LIMA	1º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; 	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	<input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n° 043/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00097. Objeto:** Contratação de serviços médicos com especialidade vascular para realização de cirurgias eletivas (tratamento cirúrgico pequeno e médio porte), para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão será realizado no dia **24/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)** na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 05 de junho de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 35/2025
	Processo Adm.: 30/2025 Data do Processo: 26/02/2025

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 30/2025
b) Nr. Licitação: 35/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/05/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Capas para Colchões e Colchonetes Hospitalar em atendimento à demanda do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2025/00067*

Participante: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Capa de Colchão Hospitalar	30,000	UN	73,50	2.205,00
2	Confecção de Capa de Colchão para Berço Hospitalar	8,000	UN	63,70	509,60
3	Confecção de Capa de Colchão para Maca Hospitalar	8,000	UN	65,00	520,00
				Total do Participante:	3.234,60
				Total Geral:	3.234,60

Nova Andradina, 23/05/2025

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
 CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
 E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 1

COMPRA DIRETA
Nr.: 2/2025

Processo Adm.: 18/2025

Data do Processo: 06/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 95, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2025
 b) **Nr. Licitação:** 2/2025 - DL
 c) **Modalidade:** Compra Direta
 d) **Data de Homologação:** 09/06/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de reforma e recuperação de poltronas utilizadas nas dependências da Câmara Municipal*

Participante: JM TAPECARIA SAO JORGE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR PRETA ; TAMANHO: ENCOSTO 1,20m X 0,70m; ASSENTO 0,80m X 0,70m ; BRAÇO 1,30m X 0,70m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS BRAÇOS 3,00cm ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	8,000	UN	450,00	3.600,00
2	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR PRETA ; TAMANHO: ENCOSTO ALMOFADAS 1,00m X 0,90m; ASSENTO 1,70m X 1,30m ; BRAÇO 1,20m X 0,80m ; ENCOSTO DA POLTRONA 1,20m X 0,80m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS BRAÇOS 3,00cm ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	1,000	UN	950,00	950,00
3	SERVIÇOS REPARO DE POLTRONAS - SERVIÇO REPARO DE POLTRONAS: MATERIAL COURINO ; COR MARROM ; TAMANHO: ENCOSTO 0,60m X 0,50m; ASSENTO 0,60m X 0,70m ; ESPESSURA DA ESPUMA PARA OS ENCOSTOS E ASSENTOS 4,00 cm	7,000	UN	90,00	630,00
Total do Participante:					5.180,00

Total Geral: 5.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.3.3.90.39.00	R\$ 5.180,00

Nova Andradina, 09/06/2025

 FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal